



EDITAL PRESIDÊNCIA JUCESP N°. 003/2018.

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS EM FIGURAR NA LISTA A SER ELABORADA PELO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, A SER APRESENTADA AO GOVERNADOR DO ESTADO, PARA LIVRE ESCOLHA DAQUELE QUE IRÁ COMPOR O COLÉGIO DE VOGAIS DA AUTARQUIA.

Processo JUCESP n° 062/2015.

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, IV, da Lei n° 8.934, de 18/11/94; artigo 10, § 4° da Lei Complementar Estadual 1.187, 28/09/12, regulamentada pelo Decreto Estadual 58.879, de 07/02/13, e no Ofício Circular 368/2014/DREI/SRS/SMPE-PR, torna público que os interessados poderão apresentar documentação necessária ao **cadastro** **prévio**, para elaboração de lista visando oportuna livre escolha e nomeação pelo Governador do Estado, **para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Vogal Titular**, para composição das Turmas de Vogais e do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo, no período correspondente ao Mandato 2015/2019.

I) Do período de inscrição:

O período de entrega dos documentos será de 30/07/2018 a 03/08/2018, na Gerência de Protocolo da Sede da Junta Comercial do Estado de São Paulo, na Rua Barra Funda, n° 836 (rampa de acesso).

Só serão recebidos os documentos por completo, no prazo indicado neste edital.

II) Cadastro prévio dos interessados.

Os interessados deverão atender aos requisitos previstos no art. 11, inciso I a IV, da Lei federal n° 8.934/94, observando-se os termos do art. 16, do mesmo diploma legal, e artigo 10,



incisos I a III e V, do Decreto federal nº 1.800/96, combinados com o artigo 110, do Regulamento da Jucesp, aprovado pelo Decreto estadual nº 58.879/2013, e Ofício Circular nº 368/2014/DREI/SRS/SMPE-PR, como segue:

- a. esteja em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- b. não esteja condenado por crime cuja pena vede o acesso a cargo, emprego e funções públicas, ou crime de prevaricação, falência fraudulenta, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a propriedade, a fé pública e a economia popular;
- c. seja, ou tenha sido, por mais de cinco anos, titular de firma mercantil individual, sócio ou administrador de sociedade mercantil, valendo como prova para esse fim, certidão expedida pela Junta Comercial;
- d. esteja quite com o serviço militar e o eleitoral;
- e. exigência de nível superior de escolaridade, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f. avaliação curricular de experiência profissional compatível com as atividades a serem desempenhadas;
 - f1. quanto a este item, fica esclarecido que as atividades desempenhadas cingem-se (i) ao exame dos pedidos de arquivamento dos atos sujeitos ao regime de decisão colegiada, dispostos no artigo 202, do Regulamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo; (ii) à apreciação dos pedidos de reconsideração das decisões exaradas e (iii) ao exercício das demais atribuições fixadas em regimento interno desta Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- g. avaliação de títulos obtidos em cursos correlatos às atividades da Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- h. não tenha exercido, como titular ou suplente, a função de Vogal por mais de 2 (dois) mandatos consecutivos;
- i. não seja consanguíneo ou afins até o segundo grau, bem como não seja sócio na mesma sociedade mercantil de outro membro Titular ou Suplente do Colégio de Vogais da Junta Comercial;
- j. não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como não seja sócio na mesma sociedade mercantil, da autoridade nomeante, do Secretário-Geral, do Chefe da Procuradoria ou de qualquer outro ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste



mediante designações recíprocas.

III) Da documentação:

O interessado deverá apresentar requerimento endereçado à Presidência da Junta Comercial do Estado de São Paulo, instruído com os documentos a seguir:

- a) para atender os requisitos previstos nas alíneas “a”, “b”, “i” e “j”, do item II, o candidato deverá firmar declaração, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 42, de 26/09/2017, conforme modelo anexo;
- b) a certidão para o cumprimento da alínea ‘c’, do item II, será expedida por esta Junta Comercial do Estado de São Paulo, exceto se a atividade disser respeito à outra unidade da federação;
 - b1) para o cumprimento deste requisito, o candidato deverá indicar no requerimento de apresentação dos documentos, os dados relacionados ao exercício da atividade empresarial, compreendendo: nome empresarial com que atua como empresário individual; nome empresarial da sociedade empresarial ou da empresa individual de responsabilidade limitada, da qual participe ou tenha participado como sócio, administrador, diretor ou titular;
- c) para atender o requisito previsto na alínea ‘d’, do item II, o candidato deverá apresentar carteira de reservista ou comprovante de quitação de alistamento militar, observando-se o disposto no Decreto nº 93.670, de 09/12/86;
- d) para atender a alínea ‘e’, do item II, o candidato deve apresentar cópia autenticada do diploma de nível superior, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- e) para atender à alínea ‘f’, do item II, o candidato deve apresentar *curriculum vitae* ou *Lattes* e firmar declaração que ateste experiência profissional compatível com as atividades a serem desempenhadas;
- f) os títulos, que devem ser apresentados em cópia autenticada, serão utilizados apenas para balizar a elaboração da lista a ser apresentada ao Chefe do Executivo, que fará livre escolha entre os indicados.

IV) Do protocolo do requerimento:



O expediente de cadastramento prévio dos interessados deverá ser formado pelos documentos referidos no item III, a serem protocolados, como descrito acima, na Gerência de Protocolo da Sede da Jucesp, localizada na Rua Barra Funda, 836, no período de inscrição e dentro do horário de atendimento, das 09h às 16h, sendo vedado o protocolo perante as Unidades Descentralizadas, sob pena de desclassificação sumária.

Publique-se.

Presidência, 27 de julho de 2018.

MARCELO STRAMA

Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo



ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL PRESIDÊNCIA JUCESP 002/2018

DECLARAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO VOCALATO

Para os efeitos do art. 37 da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e da Súmula Vinculante nº 13, do STF, eu, _____, de nacionalidade _____, natural de _____, UF _____, nascido (a) aos ____/____/____, estado civil _____, profissão _____, filho (a) de _____ e _____, portador do documento de identidade nº _____ expedido em ____/____/____ pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e residente _____ declaro, sob as penas da Lei, que:

- estou em pleno gozo dos direitos civis e políticos (art. 11, inciso I da Lei nº 8.934, de 1994);
- não estou condenado, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a cargo, emprego e funções públicos, ou por crime de prevaricação, falência fraudulenta, peita ou suborno, concussão, peculato ou, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública (art. 11, inciso II da Lei nº 8.934, de 1994);
- estou quite com o serviço militar e com o serviço eleitoral (art. 11, inciso IV da Lei nº 8.934, de 1994);
- não sou consanguíneo ou afim até o segundo grau, bem como não sou sócio na mesma sociedade mercantil de outro membro Titular ou Suplente do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado _____ (art. 15 da Lei nº 8.934, de 1994).
- não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como não sou sócio na mesma sociedade mercantil, da autoridade nomeante, do Secretário Geral, do Chefe da Procuradoria ou de qualquer outro ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento na Junta Comercial do Estado _____, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas (art. 37 da Constituição Federal e Súmula Vinculante nº 13, do STF).
- tenho ciência de que eventual falsidade, imprecisão ou omissão nesta declaração implica na conduta descrita no art. 299 do Código Penal – crime de falsidade ideológica – e será causa de extinção do mandato de Vogal de Junta Comercial, sem prejuízo de outras consequências nas esferas criminal, cível e administrativa.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura